PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº051/2019
LICITAÇÃO Nº076/2019
PROC.ADMINISTRATIVO Nº0104/2019
REGISTRO DE PREÇOS - SRP

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, com sede à Av.Luis Eduardo Magalhães, s/n– Centro – São Félix do Coribe – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.430.951/0001-30, através da Secretaria de Administração e Finanças, torna público licitação, a quem interessar possa, que o recebimento e abertura das propostas da licitação será, às 09:00 horas, do dia 13 de dezembro de 2019, na execução indireta, empreitada por preço unitário, do tipo de licitação menor preço, modalidade Pregão Presencial nº051/2019, licitação nº076/2019, Proc. Adm.nº0104/2019, na forma das Leis Federal nº10.520/2002, Dec.nº3.555/2000, e Lei 8.666/93, com as alterações impostas pela Lei 8.883/94, 12.349/2010, LC nº123/2006, 147/2014, 12.440/2011, Decretos Federal nº7.892/2013 e Decreto Municipal nº940/2017, normatiza a Licitação Pública. Edital completo e seus anexos e informações, à disposição dos interessados no período de 25.11 a 04.12.2019, das 8:00 às 14:00hs, no site www.saofelixdocoribe.ba.gov.br, e e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com, fone:77-3491-1612, e sede desta Prefeitura, à Rua Lourenço Pereira, 77, Centro – na cidade de São Félix do Coribe – BA.

DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DATA: 13 de dezembro de 2019
HORÁRIO: 9:00h (horário local).

1.0 – DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de locação de horas máquinas pesadas com fornecimento de operadores e combustíveis, para apoio a Secretaria de Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Comércio Ind. e Turismo, na recuperação e conservação de estradas vicinais, limpeza das ruas dos bairros sede, bueiros de águas pluviais, esgoto sanitários, aterro sanitário, aguadas e barragens, deste município, conforme planilha de orçamento básico.

1.2 As despesas ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias, conforme relacionadas abaixo:

07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - Proj/Ativ – 2025 – Manut das Ações da Secretaria de Infraestrutura – Elemento:3.3.90.39-00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Fonte 00);

07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - Proj/Ativ – 2048 – Manut dos de Limpeza Urbanas – Elemento:3.3.90.39-00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Fonte 00);

07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - Proj/Ativ – 2049 – Manut de Logradouros, Praças e Jardins – Elemento:3.3.90.39-00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Fonte 00);

07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - Proj/Ativ – 2046 – Recup e Manut das

Estradas Vicinais do Município – Elemento:3.3.90.39-00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Fonte 00);

07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - Proj/Ativ – 1012 – Implementação de Aterro Sanitário p/destinação do lixo – Elemento:3.3.90.39-00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Fonte 00);

08.01 – Secretaria de Indúst.Com e Turismo Proj/Ativ – 2026 – Manut das Atividades da Secretaria Ind.Com.e Turismo – Elemento:4.4.90.51-00 – Obras e Instalações (Fonte 00);

09.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Proj/Ativ – 2023 – Manut das Ações da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente - Elemento:3.3.90.39-00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Fonte 00)

09.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Proj/Ativ – 1004 – Const. Recup de Aguadas e Barragens - Elemento:3.3.90.39-00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Fonte 00)

1.4 As especificações detalhadas dos serviços, quantitativos a serem fornecidos, estão detalhados na planilha orçamentária, conforme termo de referência anexo:

2.0 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PARTICIPANTES.

2.1 Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é o Município de São Félix do Coribe, inscrita no CNPJ sob o nº 16.430.951/00001-30.

2.2 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.3 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 940/2017, de 03 de janeiro de 2007, que regulamentou o Registro de Preços neste Município. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4 Os serviços adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.8 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante

3.0 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as normas legais e seus anexos, inclusive quanto às exigências de habilitação.

3.2 A participação na presente licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis;

3.3 As interessadas em participar do certame arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe – BA, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

3.4 Não poderão participar deste Pregão:

3.5 Empresa suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA, durante o prazo da sanção aplicada;

3.6 Empresa declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.7 Empresa impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA, durante o prazo da sanção aplicada;

3.8 4 Empresa proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.9 Empresa proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.10 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.11 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.12 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.13 Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, ou seja, empresas que não sejam do ramo ou atividade econômica do objeto deste edital;

3.14 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.15 sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.16 consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.0 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1 No dia, local e hora estipulados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar 01 (um) representante para credenciamento, munido de cópia do estatuto, ou contrato social, ou requerimento do empresário, com no mínimo 15(quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para abertura da sessão, nas formas abaixo:

4.2 Tratando-se de titular: proprietário individual, sócio, diretor, gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade e CPF, ou outro documento equivalente, com foto.

4.2.1 Os documentos que trata o item 5.2, deverá ser apresentado por cópia com autenticação de cartório competente, ou na forma do art.3º da Lei 13.726/2018.

4.3 Tratando-se de representante: deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para participação em licitação pública, acompanhada de ato constitutivo da empresa, contrato social ou estatuto, requerimento do empresário, certificado do microempreendedor, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade e CPF, ou outro documento equivalente, com foto.

4.3.1 Os documentos que trata o item 5.3, deverá ser apresentado por cópia com autenticação de cartório competente, ou na forma do art.3º da Lei 13.726/2018.

4.4 Nesta fase deverá o licitante apresentar:

4.4.1 A Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, conforme determina o Art.4º Inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

4.5 A não apresentação da declaração impedirá a participação do licitante nos itens exclusivos às microempresas e empresas de pequeno porte, prosseguimento no certame para os itens não exclusivos, sendo que, o licitante não terá o direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6 Somente as licitantes que tiver credenciado representante, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

4.7 Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária da representada do certame.

4.8 Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.
4.9 Declarado concluída a fase de Credenciamento, o Pregoeiro não mais será admitida a participação de outras Proponentes, dando-se início à aberturada sessão com recebimento dos envelopes.

4.11 Ao licitante ou representante de licitante, que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que este tenha renunciado ao direito de oferecer lances.

4.12 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ainda, na forma do art.3º da Lei 13.726/2018.

4.13 As Licitantes que desejarem autenticar sua documentação junto a Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar em até 02 (duas) horas antes do horário previsto para abertura da sessão pública da licitação.

5.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1 Estando de posse da relação dos licitantes credenciados, o pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - "Proposta de Preços" e 2 - "Documentos de Habilitação", sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

5.2 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro

5.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro;

6.0 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Na data, horário e local definidos no preâmbulo deste Edital, aberta a Sessão, serão recebidos os envelopes contendo a "PROPOSTA DE PREÇOS" e o da "DOCUMENTAÇÃO", devidamente lacrados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

Envelope 01	Ao **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA** Envelope nº. 01 - Proposta de Preços Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº.051/2019, Data de Abertura: 13.12.2019 **PROPONENTE (NOME COMPLETO)** **TELEFONE PARA CONTATO:** **EMAIL:**

Envelope 02	Ao **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA** Envelope nº. 02 – Documentação de Habilitação Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº.051/2019, Data de Abertura:13.12.2019 **PROPONENTE (NOME COMPLETO)** **TELEFONE PARA CONTATO:** **EMAIL:**

7.0 – DA PROPOSTA – (Envelope 01)

7.1 A licitante deverá encaminhar proposta impressa, redigida em 01 (uma) via, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando não for credenciar representante, ou entregá-la na Sessão Pública do Pregão por intermédio de representante devidamente credenciamento na forma da Seção IV deste Instrumento, conforme modelo do Anexo VI, contendo o seguinte:

7.2 A licitante deverá apresentar sua proposta contendo no mínimo: os itens, a discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do objeto ofertado, marca, prazo de entrega, valor unitário e total de cada item e total geral da proposta, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do Anexo I – Termo de Referência e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente;

7.3 No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir para a fiel execução do serviço do objeto ofertado, tais como, impostos, taxas, encargos, transporte, seguros, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto ora licitado;

7.4 A licitante deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando ainda o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

7.5 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

7.6 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo;

7.7 Os preços oferecidos deverão estar compatíveis com os praticados no mercado, respeitando-se os valores máximo unitário e total de cada item, constantes nesta edital;

7.8 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8.0 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

8.2 Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

8.3 As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

8.4 discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

8.5 erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

8.6 erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;

8.7 erro de adição, mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma;

8.8 erro de unidade de medida, mantém-se o estabelecido no Edital;

8.9 O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta;

8.10 Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).

8.11 Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.

8.12 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar, às licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

8.13 O Pregoeiro suspenderá a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia, informando aos licitantes a data prevista para o início da oferta de lances.

9-0 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 O licitante deverá apresentar no Envelope nº 01, os seguintes documentos:

9.1.2 - Proposta de Preços, devidamente preenchida, com valor global, prazo de entrega, validade da proposta, condições de pagamentos, devidamente assinada pelo o representante legal do licitante, conforme modelo em anexo.

9.1.3 Planilha orçamentária de todos os itens, devidamente assinada pelo o representante legal do licitante, conforme modelo em anexo.

9.1.4 Declaração de Enquadramento da microempresa ou empresa de pequeno porte, firmando que não ultrapassa o limite de faturamento da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº123/2006.

9.1.5 Certidão Simplificada da Junta Comercial Estadual, para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), objetivando-se obter os benefícios dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº123/2006, alterada pela lei 147/2014, nos termos da Instrução Normativa nº 103, art.8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007. Exceto para Microempreendedor, (MEI).

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, as propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou abusivos (acima da média do mercado), conforme os Arts. 43, inciso IV, 44, § 3 e 48, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93.

9.3 Serão classificadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de Menor Preço por Lote, em conformidade com o Anexo I e II, e as propostas em valores sucessivos que se diferenciem em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;

9.4 Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no Item anterior, o Pregoeiro poderá classificar as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.5 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.6 Para julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço unitário;

9.7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.7.1 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações constantes do Termo de Referência deste Pregão.

9.7.2 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.7.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.7.4 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.7.5 As licitantes vencedoras deverão apresentar proposta atualizada em até 24 (vinte e quatro) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo Município de São Félix do Coribe, que estabelecerá novo prazo.

9.7.6 Poderá ser solicitado o envio de proposta de Preços realinhados a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Administração, quando for o caso.

9.7.7 Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

13.8 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.7.9 0 Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

9.7.10 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

9.7.11 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

9.7.12 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

9.7.13 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

9.7.14 Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

9.7.15 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.0 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 Aberta a etapa competitiva, às licitantes classificadas será dada a oportunidade de disputa por meio de LANCES VERBAIS e SUCESSIVOS, sempre de valores distintos e decrescentes em relação ao de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

10.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público, conforme dispõe o § 2°, art. 45, da Lei nº. 8.666/93.

10.3 A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída da disputa e será mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado.

10.5 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.7 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante ás sanções administrativas constantes neste Edital;

10.9 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá declarar a vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

10.10 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.11 Caso haja apenas uma proposta válida, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.12 A etapa de lances será encerrada, quando todos os licitantes, cujas propostas foram classificadas, arguidos pelo Pregoeiro, declararem sua última oferta.

10.13 Encerrada a etapa de lances, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço global.

10.14 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.15 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

11.0 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certame licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2 §1º Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3 § 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4 Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.5 § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.6 § 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

11.7 Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.7.1 I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.7.2 II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.7.3 III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.7.4 § 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.7.5 § 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.7.6 § 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.7.7 Art. 46. A microempresa e a empresa de pequeno porte titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados por órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Município não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação poderão emitir cédula de crédito micro empresarial.

11.8 Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

11.9 Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

11.10 Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

11.11 I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

11.12 II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

11.13 III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

11.13.1 § 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

11.13.2 § 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

11.14 Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

11.14.1 II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

11.14.2 III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

11.14.3 IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

11.15 Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de qualificadas como de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada e, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, proceder-se-á da seguinte forma:

12.0 – DA NEGOCIAÇÃO

12.1 O Pregoeiro poderá propor contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.2 A negociação será realizada de forma presencial e imediata, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.0 – DA HABILITAÇÃO

13.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Conforme o Artigo 28, da Lei 8666/93;

13.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual,

13.1.2 Em se tratando de MEI - Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

13.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.6 Cópia de identidade ou outro na forma da lei, dos sócios da empresa licitante;

14.0 RELATIVOSÀ REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Conforme o Artigo 29, da Lei 8666/93:

14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ).

14.2 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.3 Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal, apresentação a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil.

14.4 Prova de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.5 Prova de Regularidade Municipal, apresentação a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, apresentação a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

14.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

14.1 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1.1 Atestados de prestação de serviços por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em um ou mais, comprovando que o licitante forneceu serviços iguais ou similares, ao objeto da presente licitação.

14.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.2.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, respeitando a validade de vencimento;

14.2.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.2.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

14.2.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

14.2.5 A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

14.2.6 No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa.

14.2.7 Entende por na forma da lei, contendo Termo de Abertura, Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, ou outro caso de sociedades simples, cartório competente.

14.2.8 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.2.9 O licitante na condição de MEI – Microempreendedor Individual, fica isenta de apresentação do balanço patrimonial;

14.3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO:

14.3.1 – Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal do Brasil, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos**;**

14.3.2 Declaração da licitante informando a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação, conforme exige a Lei nº8.666/93, art. 32, §2º.

14.3.3 Declaração de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em especial a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe. Art.97 caput, e §único da Lei 8.666/93.

14.3.4 Declaração de cumprimento do art.3º da Lei 8.666/93, com alterações da Lei nº12.349/2010, na promoção do desenvolvimento sustentável.

14.3.5 Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, art.4º, inciso V, da Lei 10.520/2002.

14.3.6 Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº123/2006, para microempresa e empresa de pequeno porte.

14.3.7 Declaração de elaboração independente de proposta.

14.3.8 Alvará de funcionamento e Localização, pertinente ao seu ramo de atividade, observando o prazo de validade.

14.3.8.1 Declaração comprovando o valor total do capital social da empresa licitante, que pode ser no mínimo de R$28.000,00, na data da apresentação da proposta.

14.3.9 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, veracidade das certidões.

14.3.10 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.3.11 Declaração de proposta independente**;**

14.3.12 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.3.13 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.3.14 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.3.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.3.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.3.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.3.18 Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a documentação de habilitação da licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a declaração de habilitação que atenda a este Edital.

14.3.19 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

14.3.20 Caso a licitante já tenha apresentado algum dos documentos exigidos para habilitação no ato do credenciamento, não se faz necessário a sua apresentação no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

15.0 – DO RECURSO

15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante, poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5 Os recursos e as contrarrazações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

15.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

15.7 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

15.8 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, a qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da Adjudicação do objeto.

15.9 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

15.11 A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2 A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.

16.3 objeto deste Pregão será adjudicado por Item à licitante vencedora.

17.4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.4.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.4.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja (m) assinada(s) no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.4.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s) e seus itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.5.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de até 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

17.5.2 A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.5.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.5.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

18.0 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

18.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

18.4 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora, através de consulta as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

18.5 Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

19.0 - DAS PENALIDADES:

19.1 A contratada inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

91.2 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado dos serviços do objeto deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

91.3 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
a) I advertência;

b) II multa de 10%(dez por cento) do valor do contrato,
c) III suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
d) IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplique a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta ao Secretário de Administração, quando constatada as situações indicadas neste item.

20.4 - DA RESCISÃO:
20.4.1 A rescisão/distrato do contrato a ser firmado, devendo a parte que desejar rescindi-lo/ distratá-lo, comunicar a outra com antecedência de 30(trinta) dias, poderá ocorrer da seguinte forma:

20.4.2 amigável – por acordo entre as partes reduzidas a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para administração;

20.4.3 Administrativa – por ato unilateral e escrito da administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII, XVIII do art.78 da Lei nº 8.666/93;

20.4.4 Judicial – nos termos da legislação processual;

20.4.5 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, predispõe o Art.77 da lei nº 8.666/93, e suas cominações;

21.0 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.(art.12, Dec.3.555/2000).

21.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. (art.12, §1º do Dec.3.555/2000).

21.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.(art.12 §2º, Dec.3.555/2000).

21.4 Mediante petição a ser enviada ao Pregoeiro, através do e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com, informações pelo o fone: 77-3491-1612, ou dirigida e protocolada na Sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA, no endereço: Rua Lourenço Pereira, 77 - Centro, na cidade de São Félix do Coribe, das 08:00hs às 14:00hs.

22.0 DA ENTREGA DO OBJETO

22.1 A entrega dos serviços será a cada etapa de 30(trinta), dias, para pagamento conforme medição, com apresentação da requisição (ordem de serviços), devidamente assinada por servidor competente.

23.2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

23.1 O prazo de execução da ata de registro de preços é de 12(doze) meses, a contar da assinatura da mesma, poderá ser formalizado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, e respectivas alterações, nos termos do art.12§2º,3º,4º do Dec.nº7.892/2013, e art.15, 65 e 57 da Lei 8.666/93.

24.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

24.1 O pagamento devido à contratada será efetuado em até 30 dias, a contar da data da emissão da requisição (ordem de Serviços), conforme medição, com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, DANFE e inclusive a eletrônica em conformidade com a Legislação Estadual (Decreto Nº 9.265), e ainda, apresentando-se comprovantes das quitações dos efetivos encargos sociais, através das certidões negativas da Receita Federal, INSS, FGTS, Trabalhistas, Secretaria da Fazenda Estadual e Municipal.

24.2 A CONTRATANTE, não quitando as faturas no seu vencimento, será considerada inadimplente, e a ela será imputada uma multa de um décimo por cento (0,1%) do valor do contrato por dia de atraso, decorrido entre a data do início da inadimplência e o efetivo pagamento acrescido de juros de mora numa taxa geométrica de um por cento (1%) ao mês. E será utilizado para correção das faturas em atraso será utilizado o índice do IGP-M, divulgado pela FGV;

24.3 Art.40 inciso XIV – Condições de pagamentos, prevendo: alínea ‘c” – critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, deste à data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

24.4 Art.55, inciso III: - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

24.5 – Caso decorra atraso no pagamento das parcelas, o reajuste será aplicado pelo índice setorial pertinente, conforme aludido anteriormente, com base nos valores dos índices do mês de cada. Os reajustes dos preços serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{Ii - Io}{Io} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado
Io = Índice de preço verificado no mês do orçamento ou proposta
Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento
V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de serviços, obras, ou compras a ser reajustado;

25.0 DA REVISÃO DOS PREÇOS

25.1 Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, no período não inferior a doze meses, conforme índice do IPCA, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro oficial.

25.2 a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato poderá admitir a revisão contratual, desde que acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível, ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato;

26.0 – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
26.1 - DA CONTATANTE
26.1.1 Intervir nos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;
26.1.2 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do contrato a ser firmado entre as partes;
26.1.3 Enviar à contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre o objeto desta licitação;
26.1.4 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº8666/93;
26.1.7 Responsabilizar-se pela a fiscalização do recebimento dos serviços podendo sustar, mandar fazer ou desfazer, recusar, quando os mesmo não estiverem dentro das normas e padrões estabelecidos em contrato, e legislação vigente, a cargo da secretaria que emitir a requisição (ordem de serviços).
26.2 DA CONTRATADA
26.2.1 Executar todos os serviços de acordo ao objeto contratual a ser firmado entre as partes de acordo com a sua proposta de preço;
26.2.2 Exigir da contratante o cumprimento da legislação que rege a espécie;
26.2.3 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista e previdenciária, comercial;
26.2.4 Emitir a nota fiscal e recibo de quitação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos, se for o caso;
26.2.5 Responsabilizar-se pela entrega dos serviços de acordo a atender as exigências e especificações do edital, e ainda, pela ABNT e/ou INMETRO e outros AFINS oficiais;
26.2.6 Responsabilizar-se a CONTRATADA que não pode transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual a ser firmado entre as partes;
26.2.7 O Contratado deverá observará o disposto no art.14, combinado com o art.20 da Lei nº8.078/90, dispõe sobre qualidade dos serviços prestados;
26.2.8 Responsabilizar-se pela a garantia dos serviços prestados, em conformidade com a legislação que rege a espécie;
26.2.9 Responsabilizar-se a licitante pela composição da proposta de preços, com inclusão de todos os insumos inerentes, para formular o preço unitário de cada item da planilha orçamentária, que deverão incluir os preços de combustível e operadores, para execução do objeto desta licitação.

27.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1 O Prefeito Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

27.2 A anulação do Pregão induz à do contrato.

27.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior

de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

27.6 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

27.7 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

27.8 Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas.

27.9 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

27.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

27.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Lei 10.520/2002, e 8.666/93, entre outras.

28.0 – DOS ANEXOS

28.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

28.2 Anexo I – Termo de Referência;

28.3 Anexo II – Minuta do Contrato

28.4 Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

28.5 Anexo IV – Modelo de Declaraçãod de Proteção ao Trabalho do Menor, nos termos da legislação;

28.6 Anexo V - Modelo de Declaração de Ciência de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação;

28.7 Anexo VI - Declaração que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Prefeitura de São Félix do Coribe.

28.8 Anexo VII - Modelo de Declaração de Declaração de Atendimento aos Critérios de Sustentabilidade Ambiental, nos termos da Lei nº12.349/2010.

28.9 Anexo VIII - Modelo de Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

28.10 Anexo IX - Modelo de Declaração de enquadramento na Lei Complementar Nº 123/06 - (Exclusiva Para MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte);

28.11 Anexo X - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

28.12 Anexo XI – Modelo de procuração

28.13 Anexo XII – Minuta da ata de registro de preços

28.13 Anexo XIII – Modelo declaração de disponibilidade Máquinas

28.14 Anexo XIV – Modelo declaração de disponibilidade colaborador

28.15 Anexo XV – Declaração comprovando o valor do capital social

29.0 – DO FORO

29.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da comarca da cidade de Santa Maria da Vitória - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Félix do Coribe - BA, 29 de novembro de 2019.

Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito Municipal

Benjamin Francisco Dourado
Pregoeiro

Termo de Referência
Pregão Presencial nº051/2019

ANEXO - I

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

1.1. Título o Projeto: Contratação de serviços locação de horas máquinas pesadas, para apoio a Secretaria de Obras deste município.

1.2 Modalidades da Licitação: Pregão Presencial será a modalidade adotada, conforme disposição das Leis federal nº10.520/2002, LC nº123/2006, 147/2014, Dec.nº3.555/2000, e 8.666/93, com as alterações impostas pela Lei 8.883/94, 9.648/1998, 12.349/2010; e 12.440/2011.

2.0 OBJETO
2.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de locação de horas máquinas pesadas com fornecimento de operadores e combustíveis, para apoio a Secretaria de Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Comércio Ind. e Turismo, na recuperação e conservação de estradas vicinais, limpeza das ruas dos bairros sede, bueiros de águas pluviais, esgoto sanitários, aterro sanitário, aguadas e barragens, deste município, conforme planilha de orçamento básico relacionada no termo de referência, anexo a este processo administrativo.

3.1 DA PARTICIPAÇÃO

3.1.1 Poderão o participar deste Pregão presencial pessoas jurídicas que atenderem todas as exigências, quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, cadastradas ou não.

3.1.2 - Não poderão participar as empresas que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

3.1.3 – Não poderão participar as empresas que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

3.1.4 - Não poderão participar as empresas que representem mais de uma empresa licitante;

3.1.5 - Não poderão participar as empresas sob-forma de consórcio;

3.1.6 – Não será permitido a subcontratar o objeto licitado;

3.1.7 – Poderão participar desta Licitação as pessoas físicas que atenderem as exigências e condição do edital;

4. ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL:
4.1. O valor estimado efetivado o pela administração, para execução da referida licitação, no valor de global de R$282.600,00, conforme planilha de orçamento básico anexo processo administrativo.

Item	Descrição dos serviços	Modelo, ano máquina	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
1	Locação de mini carregadeira tipo bobcat, potência mínima 65cv, com operador e combustível, para apoio as Secretaria de Obras e outras de Infraestrutura deste município.		H	1.000	89,00	89.000,00
2	Locação de trator sobre esteira, potência mínima D.50, l60cv, com operador e combustível, para apoio a Secretaria de Obras e outras de Infraestrutura deste município.		H	1.100	176,00	193.600,00
		Total Geral .....R$				282.600,00

5. JUSTIFICATIVA

5.1 Diante da necessidade de recuperação, conservação das estradas vicinais, conservação de ruas, praças, jardins, aguadas, barragens, aterro sanitários, bueiros de águas pluviais, sanitário, objetiva-se, contratação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, para apoio a Secretaria de Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Comércio Ind.e Turismo, na manutenção dos serviços públicos deste município.

5. PROJETO FINALÍSTICO CUSTEIO

5.1 A secretaria de Administração e Finanças disponibiliza, o telefone nº 77-3491-1612, para consultas de eventuais dúvidas sobre a licitação e correlatos.

5.2 As despesas dos serviços ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias:

07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - Proj/Ativ – 2025 – Manut das Ações da Secretaria de Infraestrutura – Elemento:3.3.90.39-00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Fonte 00);

07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - Proj/Ativ – 2048 – Manut dos de Limpeza Urbanas – Elemento:3.3.90.39-00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Fonte 00);

07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - Proj/Ativ – 2049 – Manut de Logradouros, Praças e Jardins – Elemento:3.3.90.39-00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Fonte 00);

07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - Proj/Ativ – 2046 – Recup e Manut das Estradas Vicinais do Município – Elemento:3.3.90.39-00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Fonte 00);

07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - Proj/Ativ – 1012 – Implementação de Aterro Sanitário p/destinação do lixo – Elemento:3.3.90.39-00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Fonte 00);

08.01 – Secretaria de Indúst.Com e Turismo Proj/Ativ – 2026 – Manut das Atividades da Secretaria Ind.Com.e Turismo – Elemento:4.4.90.51-00 – Obras e Instalações (Fonte 00);

09.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Proj/Ativ – 2023 – Manut das Ações da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente - Elemento:3.3.90.39-00 – Outros serviços de

Terceiros Pessoa Jurídica (Fonte 00)

09.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Proj/Ativ – 1004 – Const. Recup de Aguadas e Barragens - Elemento:3.3.90.39-00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Fonte 00);

6. PRAZO ESTIPULADO:
6.1. Os serviços serão entregues parcelados, conforme a necessidade das secretarias, conforme emissão de ordem de serviços;

7.0 DA ENTREGA DO OBJETO DOS SERVIÇOS

7.1 A entrega dos serviços será a cada etapa de 30(trinta), dias, para pagamento conforme medição, com apresentação da requisição (ordem de serviços), devidamente assinada por servidor competente.

8.0 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O prazo de execução da ata de registro de preços é de 12(doze) meses, a contar da assinatura da mesma, poderá ser formalizado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, e respectivas alterações, nos termos do art.12§2º,3º,4º do Dec.nº7.892/2013, e art.15, 65 e 57 da Lei 8.666/93;

9. FISCALIZAÇÃO
9.1. Caberá a secretaria que emitir ordem de serviços a responsabilidade de gerenciar, fiscalizando, controlando e aferindo o recebimento do objeto contratual;

10. HABILTAÇÃO NA LICITAÇÃO;
10.1. Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Habilitação Técnica, Habilitação Econômica Financeira, e outras se necessários;

11. RESPONSABILIDADE CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1 - DA CONTRATANTE

11.2 Prestar as informações e esclarecimentos necessários aos proponentes;

11.3 Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos serviços;

11.4 Efetuar o pagamento na forma e no prazo a ser pactuado no termo de contrato;

11.5 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o que não estiver de acordo, por meio de notificação à Contratada;

11.6 – Este termo de referência, edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, à Rua Loureço Pereira, 77, centro – na cidade de São Félix do Coribe - BA.

12.2 DA CONTRATADA
12.2.1 Responsabilizar-se pelo o fiel cumprimento das obrigações assumidas, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

12.2.3 Efetuar os procedimentos para correção de defeitos apresentados após a entrega e aceite dos serviços, no prazo máximo de até 05(cinco) dias, contados da notificação;

12.2.4 A obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitação;

12.2.6 O desatendimento das exigências formais acima aludidas importará na inabilitação do licitante, no respectivo processo;

12.2.7 **–** O contratado observará o disposto no art.14, combinado com o art.20 da Lei nº8.078/90, dispõe sobre qualidade dos serviços prestados.

12.2.8 – Responsabilizar-se a licitante pela composição da proposta de preços, com inclusão de todos os insumos inerentes, para formular o preço unitário de cada item da planilha orçamentária, que deverão incluir os preços de combustível e operadores, para execução do objeto desta licitação.

13. PAGAMENTOS

13.1 O pagamento devido à contratada será efetuado até 30(trinta) dias, conforme medição, a contar da emissão da requisição (ordem de serviços), com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inclusive a nota fiscal eletrônica, na forma da lei, correspondente ao objeto, atestada pela Secretaria de Administração e Finanças, e ainda, comprovantes das quitações dos efetivos encargos sociais, através das certidões negativas da Receita Federal, INSS, FGTS, Trabalhistas, Secretaria da Fazenda Estadual e Municipal.

13. FONTES DE PESQUISA

13.1 Secretarias de Administração e finanças.

São Félix do Coribe - BA, 27 de novembro de 2019

Marinaldo Magalhães Carneiro
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO III – "PROPOSTA DE PREÇOS"

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

À:
Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA

Referência: **Pregão Presencial nº. 051/2019.**

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Presencial em epígrafe.

1. Identificação do Licitante:

Razão Social:	
CNPJ	
Inscrição Estadual:	
Endereço completo:	
Telefone, fax:	
E-mail:	
Dados Bancários	

Na oportunidade, credenciamos nosso representante junto à Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe/BA, os(as) Srs.(a**.) .....,** portador(a) da Carteira de Identidade nº. **.....** e do CPF nº. **.....,** o(s) qual(is) será(ão) responsável(is) pelo(s) contato(s) junto à CONTRATANTE para tomada de providências com relação a execução do objeto.

2. Condições Gerais da Proposta:

- a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão Incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- Examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- Cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº. 9.854 de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;

- Em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- Informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

4. Condições de Pagamento:

- O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos documentos que comprovação de manutenção de regularidade fiscal e trabalhista, com o atestado pela Secretaria requisitante da conformidade da execução dos serviços.

5. Prazo de entrega: diário

6. Planilha orçamentária da proposta.

Item	Descriminação dos Serviços	Unidade	Quant.	Indicação da Transportadora	Valor Unitário	Valor Total
					R$	R$
					R$	R$
					R$	R$
Total Geral da Proposta						**R$**

_____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO IV – "DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR"

À:
Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA
Referência: **Pregão Presencial nº. 051/2019.**

A empresa .....(razão social)..... inscrita no CNPJ nº. ....., sediada à ..... (endereço completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ..... e do CPF nº. ....., Declara, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

OU

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO V – "DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO"

À:
Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA
Referência: **Pregão Presencial nº. 051/2019.**

A empresa .....(razão social)..... inscrita no CNPJ nº. ....., sediada à ..... (endereço completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ..... e do CPF nº. ....., **DECLARA** não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Do mesmo modo, nos comprometemos a informar a qualquer tempo, não há existência de fatos supervenientes impeditivos, e inidoneidade para contratação e habilitação com a Administração Pública, especialmente com a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO - VI

"DECLARAÇÃO QUE NÃO ESTÁ INIDÔNEO PARA LICITAR E CONTRATAR COM PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO CORIBE"

À:
Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA
Referência: Pregão Presencial nº.051/2019.
Att: Sr. Pregoeiro

A empresa .....(razão social)..... inscrita no CNPJ nº. ....., sediada à ..... (endereço completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ..... e do CPF nº. ....., em cumprimento do previsto no art. 97 da Lei nº 8.666/93, afirma que não está declarado inidôneo, para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, ou outro órgão da Administração Pública, para fins de participação no Pregão Presencial supracitado.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

_____
RAZÃO SOCIAL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO VII – "DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL"

À:
Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA
Referência: **Pregão Presencial nº. 051/2019.**

A empresa .....(razão social)..... inscrita no CNPJ nº. ....., sediada à ..... (endereço completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ..... e do CPF nº. .....,, para os fins de habilitação no Pregão Presencial nº XXX/2018, DECLARA expressamente que:

a) Atende aos critérios de promoção do desenvolvimento nacional sustentável, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Lei nº 12.349/2010.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO VIII - DECLARAÇAO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

À:
Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA
Referência: **Pregão Presencial nº. 051/2019.**

A empresa .....(razão social)..... inscrita no CNPJ nº. ....., sediada à ..... (endereço completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ..... e do CPF nº. ....., em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e para fins de participação dos requisitos e habilitação, no presente Pregão Presencial, da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe.

DECLARA:

1.0 Dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

_____
RAZÃO SOCIAL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO IX – "DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006)"
(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

À:
Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA
Referência: **Pregão Presencial nº. 0051/2019.**

A empresa .....(razão social)..... inscrita no CNPJ nº. ....., sediada à ..... (endereço completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ..... e do CPF nº. ....., DECLARA para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006: identificar as lacunas correspondentes abaixo:

1.1 ( ) Declaro que não ultrapassa o limite de faturamento anual desta empresa, está de acordo e enquadrada, como **microempresa,** na data designada de início da sessão pública desta licitação, em cumprimento do art.3º, inciso I da Lei complementar nº 123/2006, e ainda, §4º da mesma lei.

2.2 ( )Declaro que não ultrapassa o limite de faturamento anual desta empresa, está de acordo e enquadrada, como **empresa de pequeno porte,** na data designada para o início da sessão pública desta licitação, em cumprimento do art. 3º, incido II da Lei complementar nº 123/2006, e ainda, §4º da mesma lei.

A apresentação de declaração falsa responderá a sanção da lei.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

_____
RAZÃO SOCIAL
OME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO X – "DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA"

À:
Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA
Referência: **Pregão Presencial nº. 051/2019**

Eu, _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro de Identidade nº. _____, expedido pel(a) _____, devidamente inscrito(a) no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. _____, residente à Rua _____, nº. _____, Bairro_____, CEP: _____, cidade de _____, Estado: _____, como representante devidamente constituído da empresa .....(razão social)..... inscrita no CNPJ nº. ....., sediada à ..... (endereço completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ..... e do CPF nº. ....., doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

_____

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO XI – "PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME"

À:
Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA

Referência: **Pregão Presencial nº. 051/2019.**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Sr(a). _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) da Cédula de de Identidade R.G. nº. _____, expedido pel(a) _____ e inscrito(a) no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. _____, residente à Rua _____, nº. _____, Bairro_____, CEP: _____, cidade de _____, Estado: _____, como nosso(a) mandatário(a), a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:
(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, apresentar documentação de habilitação e complementares, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame).

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA

Observação: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante(s) legal(is) ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

ANEXO XIII – "DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MAQUINÁROS"

À:
Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA
Referência: **Pregão Presencial nº. 0____/2019.**

A empresa .....(razão social)..... inscrita no CNPJ nº. ....., sediada à ..... (endereço completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ..... e do CPF nº. .....,, para os fins de habilitação no Pregão Presencial nº XXX/2018, DECLARA expressamente que:

Declaramos que disponibilizamos os seguintes maquinários:

Nome	tipo, modelo e ano

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO XII – "DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE COLABORADORES"

À:
Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA
Referência: **Pregão Presencial nº. 0XXX/2019.**

A empresa .....(razão social)..... inscrita no CNPJ nº. ....., sediada à ..... (endereço completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ..... e do CPF nº. .....,, para os fins de habilitação no Pregão Presencial nº XXX/2018, DECLARA expressamente que:

Declaramos que disponibilizamos dos colaboradores:

_____

_____.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO XV – "DECLARAÇÃO DE VALOR DO CAPITAL SOCIAL"

À:
Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA
Referência: **Pregão Presencial nº.051/2019.**

A empresa .....(razão social)..... inscrita no CNPJ nº. ....., sediada à ..... (endereço completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ..... e do CPF nº. .....,, para os fins de participação no Pregão Presencial supracitado, DECLARAMOS que o capital social desta empresa licitante é no valor R$_____,

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____ /2019

CONTRATO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS QUE ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBEA EMPRESA .....

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**, com sede administrativa à Av. Luís Eduardo Magalhães, SN, Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ/MF sob n. _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida[inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) _____[inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____[inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo n.º0___/2019 - Pregão Presencial n.º043/2019, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato contratação de serviços de locação de horas máquinas pesadas para apoio a Secretaria de Obras e Infraestrutura deste município, conforme especificações constantes na planilha orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOSE VALORES

1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços especificados na proposta Vencedora, conforme tabela abaixo, a qual relaciona, por item, serviços e as respectivas unidades de medidas, quantitativos, preços unitários e totais de cada item e o valor total global.

Item	Descriminação dos Serviços	Unidade	Quant.	Máquina	Valor Unitário	Valor Total
					R$	R$
					R$	R$
					R$	R$

Total Geral do Contrato	R$

1.1. Estima-se para o contrato o valor global total de **R$ .....**().
1.2. O valor a ser pago à Contratada corresponderá ao somatório dos preços totais de cada item, onde o preço total de cada item deve corresponder ao preço unitário do respectivo item multiplicado pela quantidade que for efetivamente executada e devidamente confirmada pela Fiscalização da CONTRATANTE.

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Município, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Contratante, sem que isso justifique qualquer indenização a CONTRATADA

2. As despesas orçamentárias da execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - Proj/Ativ – 2025 – Manut das Ações da Secretaria de Infraestrutura – Elemento:3.3.90.39-00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Fonte 00);
07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - Proj/Ativ – 2048 – Manut dos de Limpeza Urbanas – Elemento:3.3.90.39-00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Fonte 00);

07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - Proj/Ativ – 2049 – Manut de Logradouros, Praças e Jardins – Elemento:3.3.90.39-00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Fonte 00);

07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - Proj/Ativ – 2046 – Recup e Manut das Estradas Vicinais do Município – Elemento:3.3.90.39-00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Fonte 00);

08.01 – Secretaria de Indúst.Com e Turismo Proj/Ativ – 2026 – Manut das Atividades da Secretaria Ind.Com.e Turismo – Elemento:3.3.90.39-00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Fonte 00);

09.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Proj/Ativ – 2023 – Manut das Ações da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente - Elemento:3.3.90.39-00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Fonte 00);

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO

1. A CONTRATADA, deverá dispor de espaço físico em Terminais Rodoviários, nas cidades de embarque/desembarque, citadas nos itens da tabela do item 1 da Cláusula Segunda, em até 5 (cinco) dias após a assinatura deste Contrato, Posto de Atendimento/Serviço, capacitado para a

prestação de todos os serviços contidos no objeto deste Termo de Referência, com funcionamento ininterrupto das 08 às 20 horas, de segunda a sexta-feira e equipado com computador, impressora, telefone, sem prejuízo das demais obrigações.

1.1. A CONTRATADA poderá utilizar-se das estruturas das empresas "transportadoras" para realização dos atendimentos, devendo informar a Contratante mediante Contrato entre as partes, qual será a empresa responsável por esses serviços.

1.2. Os bilhetes de passagens deverão ser entregues contra-apresentação da Ordem de Serviços, no guichê de atendimento da agência de viagem e/ou da empresa transportadora em Terminais Rodoviários nas cidades de embarque e desembarque. Devendo a Contratada disponibilizar vaga para embarque em até 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da demanda.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início em ___/___/2019 e seu término em 31/12/2019, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

2. A vigência do presente contrato poderá será prorrogado, mediante celebração de termo aditivo, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

2.1. os serviços foram prestados regularmente;

2.2. o CONTRATADO não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;

2.3. a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

2.4. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.5. o CONTRATADO concorde com a prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Para a presente contratação não será exigida a prestação de garantia financeira pela ADJUDICATÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA –DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Para execução das quantidades solicitadas,proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

1.1. As execuções deverão ser parceladas e conforme necessidades das Secretarias e Órgãos Municipais, o que pode ocorrer em dias úteis, finais de semana e feriados. Tendo a Contratada o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da Ordem de Serviços/Autorização para disponibilizar o embarque do passageiro, em veículos devidamente fiscalizados pelas agências reguladoras.

1.2. Os veículos deverão atender as normas de segurança do CONTRAN e estarem devidamente limpos e em condições de percorrem os itinerários com segurança e conforto para os seus usuários.

1.3. O beneficiário dos serviços ora contratados poderá recusar os serviços disponibilizados no caso de apresentarem fora dos padrões definidos neste Termo de Referência, erro quanto ao tipo de veículo (sem as condições míninas de trafegabilidade e conforto solicitado, tamanhos/capacidades menores que os solicitados, não permitidos a presença de quaisquer materiais que coloquem em risco a integridade física dos mesmos e/ou de terceiros.

1.3.1. Os serviços serão recusados no caso do veículo não dispor de no mínimo, sistema de ar condicionado e estejam sujos em seu interior ou com presença de pessoas que possam comprometer a seguranças dos usuários.

1.3.2. O passageiro deverá ser acomodado em novos veículos em horários de saída com no máximo 03 (três) horas após o horário inicialmente previsto, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de alimentação e hospedagem, caso necessários.

1.4. Não será admitida recusa de execução de serviços em decorrência de sobrecarga na sua capacidade de transporte ou de assistência técnica.

1.5. Em caso falta de bilhetes (vagas) por causa de grande fluxo de passageiros, principalmente, em períodos próximos a feriados e outros eventos, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de acomodação dos passageiros demandados pela Administração Municipal nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade das condições de execução, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato ou equivalente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. **A CONTRATADA, além das demais obrigações constantes no Anexo I do Pregão Presencial n.º 0XXX/2019, deve:**

2.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

2.2. observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens terrestres e de seguro de assistência em viagem;

2.3. pagar às empresas transportadoras, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos, ficando estabelecido que o Município de São Félix do Coribe não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento;

2.4. instalar, em espaço físico determinado pelo Terminais Rodoviários , em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, Posto de Serviço, capacitado para a prestação de todos os serviços contidos no objeto do contrato, com funcionamento ininterrupto das 08 às 20 horas, de segunda a sexta-feira e equipado com computador, impressora, telefone, sem prejuízo das demais obrigações. A Contratada pode utilizar-se das estruturas das empresas

transportadoras para realização dos atendimentos, devendo informar a Contratante mediante Contrato entre as partes, qual será a empresa responsável por esses serviços;

2.5. responsabilizar pelas despesas de funcionamento do Posto de Serviço, inclusive de terminais telefônicos que venha a instalar, por sua iniciativa, mediante prévia autorização dos órgãos reguladores e concessionárias desses serviços;

2.6. instalar, no Posto de Serviço acima referido, sistema interligado diretamente com os sistemas das empresas transportadoras para emissão dos bilhetes, evitando assim a venda duplicada dos mesmos bilhetes;

2.7. propiciar atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia (*call center*), bem como de outros recursos a serem disponibilizados pela CONTRATADA, os quais deverão permitir ao(s) usuário(s) responsável(eis) realizar agendamento, alteração ou cancelamento de viagem, inclusive em dias não úteis;

2.8. fornecer bilhetes de passagens intermunicipais e interestaduais, para os destinos descritos no contrato de Prestação de serviços, servidos por linhas regulares de transporte terrestre; emitindo inclusive bilhetes de taxa de embarques e fornecendo todas as informações ao passageiro sobre a empresa transportadora e os roteiros;

2.9. reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens terrestres para as rotas solicitadas, inclusive retorno;

2.10. apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

2.11. efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro;

2.12. adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação do CONTRATANTE;

2.13. substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação da CONTATANTE;

2.14. responsabilizar por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do CONTRATANTE, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

2.15. responsabilizar por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos do CONTRATANTE, ou a terceiros, ficando, desde já, autorizado o desconto do valor correspondente dos pagamentos devidos a CONTRATADA;

2.16. responsabilizar por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços objeto deste Contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes;

2.17. pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Contrato;

2.18. comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

2.19. comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;

2.20. acatar a fiscalização da CONTRATANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

2.21. atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contrato;

2.22. manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

2.23. não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;

2.24. manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

2.25. apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;

2.26. manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos;

2.27. responsabilizar pelo fornecimento de passagens requisitadas por pessoas não credenciadas pelo CONTRATANTE para este fim;

2.28. responsabilizar por eventuais extravios, perdas ou desaparecimentos, nas dependências do CONTRATANTE, de bilhetes de passagens e quaisquer outros bens ou valores de sua propriedade ou de seus empregados, sob sua guarda;

2.29. adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato.

3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

3.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

3.2. a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

3.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

4. **A CONTRATANTE, além das demais obrigações constantes no Anexo I do Pregão Presencial n.º 0XXX/2019, deve:**

4.1. expedir as Ordens de Serviços/Autorizações de forma parcelada

4.2. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, para a fiel execução do contrato;

4.3. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, para a fiel execução do contrato;

4.4. designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

4.5. notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

4.6. efetuar o pagamento devido pelos serviços prestados, no prazo estabelecido, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato;

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Finanças e Administração ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE a documentação a seguir relacionada:

1.1. **Conforme faturas processadas e encaminhadas a Contratante**, acompanhando a nota fiscal/fatura referente aos fornecimentos, cópias simplesdos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a contribuições previdenciárias e Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” do subitem anterior poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF ou do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1. A CONTRATADA deverá apresentar faturas para pagamento até o 5º (quinto) dia útil após o fechamento do mês de fornecimentos, contendo descrição dos serviços com quantidade de bilhetes emitidos por roteiro, discriminando, ainda:

2.1. número deste Contrato;

2.2. nome da empresa transportadora;

2.3. Relação com número dos bilhetes;

2.4. Relação com Nomes do Passageiro;

2. Durante a vigência do contrato as partes poderão acordar novo formato e novos dados para tabulação na fatura dos serviços.

3. Deverá ser apresentada fatura em separado para os bilhetes emitidos para as Autorizações/Ordens Serviços/Fornecimentos de cada CNPJ Contratante (Prefeitura e Fundos Municipais).

4. Depois de realizada conferência e aprovação do faturamento mensal, apresentado pela CONTRATADA através de nota fiscal de Prestação de Serviços, que deverá ser entregues na Secretaria Municipal demandante, para fins de verificação e encaminhamento ao Setor de Contabilidade para liquidação e posterior envio a Secretaria de Finanças para pagamento, acompanhada das comprovações citadas na Cláusula Décima deste Contrato.

5. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores.

6. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias úteis, contados da protocolização da nota fiscal/fatura.

7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

7.1. conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;

7.2. comprovação de regularidade junto Justiça do Trabalho (CNDT), à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

8. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

8.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria de Administração do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento pela CONTRATADA.

9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

10. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os bilhetes na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

11. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

12. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

13. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com oMunicípio de São Félix do Coribe - BA e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

1.1. Apresentar documentação falsa;

1.2. Fraudar a execução do contrato;

1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

1.4. Cometer fraude fiscal; ou

1.5. Fizer declaração falsa.

2. Para os fins do item 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato** ou **de inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “4”, “6”, com as seguintes penalidades:

3.1. **Advertência**;

3.2. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Félix do Coribe - BA, por prazo não superior a dois anos;

3.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

3.4. **Impedimento** de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total anual do contrato.

5. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

5.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

5.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os fornecimentos definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

5.3. No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens “5.1” e “5.2” acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 5% do valor anual do contrato.

6. Em caso de atraso injustificado no fornecimento, limitada a incidência a 10 (dez) dias, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato.

6.1. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

7. Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da CONTRATADA especificadas no contrato, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa de 0,3% sobre o valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais 1 (um) item obrigatório concomitantemente.

8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

8.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:

1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e,subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município, até o 5º. (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Santa Maria da Vitória - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Félix do Coribe - BA, em _____de _____ de 2019.

Prefeitura de São Félix do Coribe
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas: 1. CPF:
2.CPF:

ANEXO - XII

MINITA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º037/2019
Pregão Presencial nº0___/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com Sede Administrativa Rua Lourenço da Silva Pereira, 77, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob nº 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº782.614.495-72, residente e domiciliado nesta, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº._____, com sede à rua _____, nº____ bairro _____, na cidade de _____– uf, neste ato representado pelo o sócio o Sr._____, portador do Rg._____ SSP/uf e CPF nº_____, daqui por diante, denominada simplesmente Contratada, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 940/2017, de 03 de janeiro de 2017, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, devidamente aprovada pela Procuradoria Municipal deste Município, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:
1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de serviços de locação de horas máquinas pesadas com operador e combustível, para apoio a Secretaria de Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Comércio Ind. e Turismo, na recuperação e conservação de estradas vicinais, limpeza das ruas dos bairros sede, bueiros de águas pluviais, esgoto sanitários, aterro sanitário, aguadas e barragens, deste município, conforme planilha de orçamento básico relacionada no termo de referência, anexo a este processo administrativo, conforme planilhas em anexos.

1.2 - Pela execução do objeto desta ata, a CONTRATADA perceberá a importância global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

1.3 – Planilha orçamentária:

Item	Descrição dos serviços	Modelo, ano máquina	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
1	Locação de mini carregadeira tipo bobcat, potência mínima 65cv, com operador e combustível, para apoio as Secretaria de Obras e outras de Infraestrutura deste município.		H	1.000		
2	Locação de trator sobre esteira, potência mínima D.50, l60cv, com operador e combustível, para apoio a Secretaria de Obras e outras de Infraestrutura deste município.		H	1.100		
		Total Geral .....R$				

1.4 DA VINCULAÇÃO - Os serviços ora contratados são provenientes da Licitação Pregão Presencial, PP0___/2019, nos termos da Lei 8.666/93 e suas cominações posteriores.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.0 VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de execução desta a ata de registro de preços é de 12(doze) meses, a contar da assinatura da mesma, com vigência iniciando-se em ____, e terminando-se em _____, poderá ser formalizado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, e respectivas alterações, nos termos do art.12§2º,3º,4º do Dec.nº7.892/2013, e art.15, 65 e 57 da Lei 8.666/93

4.0 REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata4 de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4.5 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.7 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.8 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.10 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.11 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.12 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.13 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.14 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.15 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.16 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.17 por razão de interesse público; ou

4.18 a pedido do fornecedor, quando ocorrer fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

4.19 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

5.0 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR

5.1 A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com a necessidade do órgão gerenciador e/ou participante.

5.2 As condições de execução constam do Termo de Referência anexo ao Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.4 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.5 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista da detentora da Ata de Registro de preços.

5.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.8 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

5.9 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

5.10 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

6.0 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, nos termos do art.12§2º,3º,4º do Dec.nº7.892/2013, e art.15, 65 e 57 da Lei 8.666/93.

7.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 Encaminhar matérias e conteúdos para publicidade fixa ou móvel, de forma clara e dentro do prazo estipulado neste termo de referência;

7.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome

dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;

7.5 Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços executados, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.0 OBRIGAÇÕES E DA CONTRATADA

8.1 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

8.2 Observar as normas legais a que está sujeita a atividade de publicidade, especialmente quanto ao fornecimento de informações das ações, programas e atividades da Administração Municipal;

8.3 Manter escritório com funcionamento ininterrupto das 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira com pessoal treinado, para atendimento e recepção de Ordens de Serviços e prestar informações acerca das obrigações assumidas, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia (*call center*), bem como de outros recursos a serem disponibilizados pela CONTRATADA, os quais deverão permitir ao(s) usuário(s) responsável(eis) realizar agendamento, alteração ou cancelamento de serviços inclusive em dias não úteis;

8.4 Reservar horários específicos para atendimento de agentes da Administração para receber mídias e outros para divulgação, evitando quaisquer situações que possa atrasar ou interromper os trabalhos do pessoal da Contratante;

8.5 Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

8.6 Efetuar reservas e atendimento em caráter de urgência, quando solicitado pelo CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o atendimento estar à disposição da Secretaria ou Órgão Municipal em tempo hábil para atendimento de excepcionalidade;

8.7 Adotar todas as medidas necessárias para o cancelamento ou suspensão da execução dos serviços e/ou trechos desses, a partir de solicitação da CONTRATANTE;

8.8 Substituir material publicitário (gravações e outros) quando ocorrer erros na produção e veiculação, mediante solicitação da CONTATANTE;

8.9 Responsabilizar por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do CONTRATANTE, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços solicitados;

8.10 Responsabilizar por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos do CONTRATANTE, ou a terceiros, ficando, desde já, autorizado o desconto do valor correspondente dos pagamentos devidos a CONTRATADA;

8.11 Responsabilizar por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços objeto deste Contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes;

8.12 Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto Contrato;

8.13 Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

8.14 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;

8.15 Acatar a fiscalização da CONTRATANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

8.16 Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

8.17 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

8.18 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto contratado sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;

8.19 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.20 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Edital de Licitação;

8.21 Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos;

8.22 Responsabilizar pela execução de serviços requisitadas por pessoas não credenciadas pela CONTRATANTE para este fim;

8.23 Responsabilizar por eventuais extravios, perdas ou desaparecimentos, nas dependências da CONTRATANTE, de materiais de consumo e quaisquer outros bens ou valores de sua propriedade ou de seus empregados, sob sua guarda;

8.24 Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução dos serviços demandados pelo Município de São Félix do Coribe.

8.25 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, nas práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber.

8.26 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e

26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.27 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos.

8.28 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.0 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os serviços serão recebidos:

9.2 Provisoriamente, a partir da aprovação preliminar dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência – Anexo I do Edital e da proposta vencedora apresentada.

9.3 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

9.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9.6 O recebimento de serviços com parcela de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.7 Os serviços serão prestados e entregues imediato, conforme emissão de ordem de serviços, pelas as unidades administrativas.

8.8 DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

8.8.1 A entrega dos serviços será efetivada a cada etapa de 30(trinta), dias, para pagamento conforme medição, com apresentação da requisição (ordem de serviços), devidamente assinada por servidor competente.

10.0 DO PAGAMENTO

10.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, e ainda, comprovantes de quitação dos encargos sociais, certidões negativas do INSS, FGTS, Trabalhista, Secretaria da Fazenda Estadual e Municipal, observando o prazo de validade

10.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal eletrônica apresentada pela Contratada.

10.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.11 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.12 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11.0 DO CONTROE E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.0 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.2 Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.3 Apresentar documentação falsa;

12.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.5 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.6 Comportar-se de modo inidôneo;

12 Cometer fraude fiscal;

12.6 Fizer declaração falsa;

12.7 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “12.3” e “12.5”, com as seguintes penalidades:

12.8 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.9 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão Contratante, por prazo não superior a dois anos;

12.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.11 Impedimento de licitar e contratar com o órgão contratante e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do mesmo, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

12.12 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

12.13 Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

12.14 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

12.15 Deixar de realizar, sem causa justificada, os fornecimentos definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.16 No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens “5.1” e “5.2” acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 5% do valor anual do contrato.

12.17 Em caso de atraso injustificado no fornecimento, limitada a incidência a 10 (dez) dias, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato.

12.18 Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

12.19 Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da CONTRATADA especificadas no contrato, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa de 0**,3%** sobre o valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais 1 (um) item obrigatório concomitantemente.

12.20 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

12.21 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.22 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.23 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666, de 1993.

12.24 É vedado à licitante detentora desta Ata de Registro:

12.25 caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

12.26 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.5 DOS CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

14.6 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto Municipal nº 940/2017, de 2017 e normas e princípios gerais dos contratos.

14.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

14.8 Fica eleito o foro da cidade de Santa Maria da Vitória - BA, para dirimir duvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços e de contratos vinculados, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

14.9 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Félix do Coribe - BA, 25 de setembro de 2019.

Município de São Félix do Coribe
Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
CONTRATANTE

_____
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: